LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3503 em 09/06/2022
Diretoria Legislativa

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA** de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os §§ 6º e 8º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

LEI:

(...)

Art. 185. (...)

(...)

III - pela adequação dos materiais e técnicas empregadas à NBR respectiva;

(...)

Art. 193. (...)

Parágrafo único. (...)

VIII - estabelecimento de prazo não superior a quinze dias para análise e emissão de licenças, alvarás, TVEO e certidões de Habite-se, contado da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo, findo o qual, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

(...)

Art. 218. (...)

(...)

§ 3º A vistoria administrativa e a análise do requerimento de concessão do Habite-se serão realizadas no prazo máximo de quinze dias, contado do protocolo do requerimento, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo.

(...)

Vilhena, 9 de junho de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

M.B